

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV -- 17º DA REPUBLICA -- N. 93

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 21 DE ABRIL DE 1905

Por ser hoje dia feriado, amanhã não será publicado o «Diario Official».

SUMMARIO

ACTOS NO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

HISTORIA—As antigas Republicas Russas.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado Alvaro Raymundo Richard para o lugar de professor de solfejo do Instituto Nacional de Musica.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 de abril de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Adriano Ferreira e o allemão Benno Dörschlag, residente nesta cidade.

— Autorizou-se o commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado de S. Paulo, attendendo ao requerimento de José Vicente Alvaros de Rubião e á informação que prestou, a chamal-o novamente para o exame escripto de portuguez.

— Declarou-se:

Ao juiz de direito da comarca do Prata, em additamento ao telegramma de 13 do corrente mez, que os objectos do expediente, a que se refere no officio de 31 de março proximo findo, devem ser requisitados, na conformidade do § 2º, art. 4º, das instrucções do alistamento, e observado o disposto

no § 4º do mesmo artigo, do presidente do governo municipal, que os fornecerá por conta da União;

Ao juiz federal na secção do Estado do Amazonas, para os devidos fins, que, segundo communicou o Ministerio da Industria em aviso de 7 do corrente mez, acham-se autorizados a fazer uso do telegrapho nacional não só o juiz federal em cada Estado, mas também os presidentes das commissões de alistamento eleitoral, sempre que se tratar de serviço relativo ao mesmo alistamento;

Ao presidente da camara municipal de Capivary, em resposta ao telegramma de 23 de março ultimo, que, dispondo o art. 145 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, que os requerimentos e documentos para fins eleitoraes serão isentos de sellos e de quaesquer direitos, com excepção apenas das certidões alludidas no art. 29 da mesma lei, evidentemente o julgamento de justificações para aquelle fim eleitoral não deve pagar em augmentos, visto que a expressão—direitos—do citado art. 145 abrange as custas quaesquer que sejam;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em S. Luiz do Maranhão, em resposta ao telegramma de 10 do corrente mez, que deve fornecer os moveis a que se refere, visto estarem comprehendidos entre os objectos necessarios ao serviço de alistamento eleitoral, cuja despeza foi autorizada pelo telegramma circular de 13 de dezembro ultimo;

Ao director do Hospicio Nacional do Alienados, em referencia ao officio de 14 de março findo, que, de conformidade com o disposto no art. 21 do regulamento anexo ao decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, foi designado o dia 17 proximo vindouro, ás 12 horas do dia, para o inicio dos trabalhos do concurso a que se vae proceder para o preenchimento de um lugar de interno do serviço clinico do mesmo estabelecimento;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Pio Americano que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do código de ensino em vigor, seja admitido no dito estabelecimento, como alumno interno gratuito, o menor Nelson Luiz Telles de Faria, filho de Maria Victorina Telles de Faria, havendo vaga e satisfeitas as disposições regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio S. Salvador que, não podendo produzir effecto em outros estabelecimentos a pena de expulsão imposta naquello gymnasio ao alumno a quem se refere o officio de 23 de março ultimo, visto não ser equivalente á de exclusão de estudos, a qual, aliás, não é mais applicavel, attenda a doutrina do decreto de 4 de julho de 1904, nem obstando á sua transferencia o facto de se haver matriculado no 3º anno, porquanto a transferencia se fará em virtude de approvação nas disciplinas do 2º, resolveu este ministerio, deferindo o requerimento que illo foi presente, autorizar o mesmo delegado fiscal a providenciar afim de ser passada ao alludido

alumno guia de transferencia para o Gymnasio da Bahia;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nossa Senhora da Conceição, de S. Leopoldo, em referencia ao telegramma de 10 do corrente, que as penas disciplinares devem ser applicadas segundo o disposto nos estatutos do estabelecimento, sem intervenção do Governo, salvo o caso de recurso admittido pelas disposições vigentes;

Ao delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito da Bahia, em referencia ao officio n. 66, de 28 de outubro ultimo, com o qual transmittiu, em cópia, os estatutos da mesma faculdade, approvados pela congregação, e ao de n. 67, de 22 de dezembro proximo passado, ao qual acompanhou o requerimento em que os substitutos da dita faculdade pedem a alteração do disposto no § 10 do art. 46 dos alludidos estatutos, que:

Em observancia ás resoluções constantes dos avisos de 4 de janeiro de 1901 e 17 de dezembro de 1902, o art. 31, § 16, deve ser ampliado com a seguinte circumstancia—por intermedio do respectivo delegado fiscal;

A' vista da doutrina dos citados avisos, o art. 46, § 6º, e o art. 48 devem estabelecer que a congregação se dirigirá ao Governo da União por intermedio do respectivo delegado fiscal;

Independendo do Governo da União a organização docente dos institutos equiparados, como já foi resolvido pelo aviso de 29 de outubro de 1903, não ha que oppor ao que preceitua o art. 46, § 10, e art. 52, § 1º, *in fine*, pelo que não é possível attendr ao pedido dos substitutos relativo, á doutrina do citado art. 46, § 10;

Por ferir direito de terceiro, não pôde subsistir o art. 47;

De accordo com a sua informação, baseada no indicado aviso de 29 de outubro de 1903, não pôde ser conferido o grão de doutor aos candidatos habilitados em concurso para os lugares do magistrio dos institutos equiparados, pelo que deve ser supprimido o art. 53;

Consoante a decisão contida no citado aviso de 29 de outubro de 1903, não é possível admittir o art. 88;

Tratando o decreto n. 4.988, de 5 de outubro de 1903, da inscripção para a matricula e para as duas épocas de exame, e não de trabalhos das faculdades, não tem lugar a objecção ao art. 191;

Por estar em opposição ao que prescreve o art. 358, do mencionado código, não podem ser considerados feriados, naquello estabelecimento, os dias que o são no Estado da Bahia e a data, 1 de agosto, como determina o art. 195;

Por força do decreto do Poder Executivo, datado de 4 de julho de 1904, pelo qual foi commutada em quatro annos de suspensão dos estudos a pena de exclusão imposta pela congregação da Faculdade da



Medicina do Rio de Janeiro ao estudante Raphael Marques Pinheiro, por ser tal pena incompatível com o regimen actual, devem ser eliminados respectivamente, nos artigos 218, § 3º, e 219, a phrase— exclusão dos estudos— e a palavra—exclusão ;

Havendo sido derogados pelo decreto n. 4.988, de 5 de outubro de 1903, os arts. 116 e 147 do Codigo do Ensino, os arts. 201 e 224 devem ser redigidos em harmonia com o que estatue tal decreto;

Deve ser eliminada do art. 254 a phrase— com os signaes necessarios que julgar conveniente ;

Não tendo sido prevista no Codigo de Ensino a medida que propõe relativamente ao disposto no art. 203, § 3º, não pôde ser acceita;

O aviso de 12 de outubro de 1903, a que se refere no alludido officio, não approvou os estatutos em questão;

Finalmente, deve providenciar no sentido de serem feitas as alterações indicadas, dando disso conhecimento, opportunamente, a este ministerio,

—Recommendeu-se ao delegado fiscal do Governo junto á Escola Polytechnica da Bahia, em referencia ao officio de 20 de março proximo findo, no qual communicou haver a escola realizado seu patrimonio com a compra de um predio pela quantia de 50:000\$, que providencie afim de que, de accordo com o disposto nos arts. 364 e 365, n. IV do Codigo de Ensino em vigor, sejam enviados a esta Secretaria não só os documentos a que se refere o dito art. 364, mas tambem o laudo judicial da avaliação do alludido predio.

— Foram remetidas :

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em additamento ao aviso de 12 do corrente mez, as seguintes obras: C. Lombroso—«L'homme criminel»; C. Schroeder—«Enfermedades de los organos sexuales de la mujer»; J. Hutchinson—«Syphilis»; as quaes com destino á bibliotheca da mesma faculdade, foram offerecidas a este ministerio.

Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo a portaria de 11 do corrente mez, que concede ao lente da mesma faculdade Dr. João Mendes de Almeida Junior tres mezes de licença, com o vencimento que lhe competir; na forma da lei, par tratar de sua saude.

Requerimentos despachados

Arthur Fróes da Cruz, allegando não ter podido, por motivo de grave molestia, fazer opportunamente os exames de portuguez, francez e geographia para o curso medico, e pedindo permissão afim de prestar os referidos exames parceladamente.—Nos termos em que requer não pôde ser attendido.

Gregorio Celli de Freitas, allegando haver se submettido duas vezes a exame de admissão ao 6º anno do curso do Gymnasio S. Salvador, obtendo approvação em todas as disciplinas, com excepção de historia natural em que foi reprovado, e pedindo permissão para matricular-se no referido 6º anno, cujo exame ficará dependente da approvação na materia que lhe falta do 5º.—Indefrido, á vista da decisão constante do aviso de 9 de março de 1904.

Julio Cesar Dias Medronho, allegando ter o curso de normalista pelo Estado de Minas Geraes e pedindo ser dispensado dos preparatorios exigidos para a matricula no curso

de pharmacia.—Havendo o petionario terminado seus estudos em 1903, e não existindo impressos nem manuscriptos e sómente os programmas desse anno, deve apresentar os que vigoraram nos tres annos anteriores, nos quaes frequentou a Escola Normal.

Miguel José Vaz, allegando haver prestado pela segunda vez, como candidato á matricula no 5º anno do Gymnasio S. Salvador, os exames do 4º anno, sendo reprovado em inglez e mathematica, e pedindo se lhe mande entregar o certificado dos demais exames do referido 4º anno, nos quaes foi approvado.—Indefrido, á vista da decisão contida no aviso de 27 de abril de 1901, confirmada pelo de 10 de abril corrente.

Expediente de 15 de abril de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuguezes Joaquim de Almeida Castro, residente nesta cidade, e João Domingos dos Santos, residente no Estado de Minas Geraes. Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

—Accusou-se recebido o officio do director do Museu Nacional, de 29 de março ultimo, acompanhado do diploma de membro correspondente do Museu, o qual foi conferido ao Sr. Ministro em sessão da respectiva congregação, realizada naquella data, e agradeceu-se essa distincção.

—Foram autorizados:

O director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir á matricula no curso medico o alumno do 2º anno da Faculdade da Bahia Cesar Guerreiro;

O director da Faculdade de Direito de São Paulo, attendendo ao que requereram Raphael Gomide Ribeiro dos Santos e Edmundo Lacerda, e á informação prestada nos officios de 11 do corrente mez, a admitir-os á matricula na dita faculdade, aquelle no 2º anno e este no 4º, satisfeitas as exigencias regulamentares;

O director da Faculdade de Medicina da Bahia a conceder guia de transferencia para a Faculdade do Rio de Janeiro ao alumno do 2º anno medico Cesar Guerreiro.

— Declarou-se :

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Abilio que este ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7. do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, seja admitido no dito estabelecimento como alumno externo gratuito o menor José Cerqueira de Carvalho, satisfeitas as disposições regulamentares;

Ao director do Internato do Gymnasio Nacional, attendendo ao requerimento de Mario de Castro Cunha, que resolveu este ministerio permittir que o requerente neste exame de admissão ao 1º anno daquelle internato, visto ainda estarem funcionando as bancas examinadoras dos candidatos ao mesmo exame. Outrosim, que os candidatos á matricula no 2º anno deverão, antes de sujeitarem-se ao exame do primeiro, prestar o correspondente á admissão a este anno;

Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Cuyabá, em resposta ao telegramma de 12 do corrente mez, que não dispondo expressamente o § 1º, art. 4º, do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro ultimo, que os termos da abertura dos livros necessarios ao serviço do alistamento eleitoral sejam manuscriptos, podem servir, segundo parece, os termos im-

pressos, uma vez que contenham as declarações exigidas no dito paragrapho e sejam os mesmos authenticados pelas assignaturas das autoridades competentes, ás quaes allude o referido § 1º.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra, em referencia ao aviso de 9 de março ultimo, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 27 do dito mez e as medalhas de distincção de 1º classe, que os acompanham e foram concedidas ao cabo de esquadra do 6º batalhão de artilharia de posição do exercito João Alves de Assis e ao soldado do mesmo batalhão João Francisco da Silva;

Ao delegado do Governo Federal no territorio do Acre, em referencia ao officio de 28 de janeiro do corrente anno, afim de que possam ter o conveniente destino, os decretos de 13 de março ultimo e as medalhas de distincção de 1º classe que os acompanham e foram concedidas ao alferes Augusto de Lima Mendes e ao soldado Domingos Ferreira de Mattos.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda, em referencia aos avisos do da Justiça, de 26 de novembro e 9 de dezembro ultimo, se sirva providenciar para que sejam entregues ao theoureiro do conselho administrativo do patrimonio do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Egydio de Salles Guerra, os valores que ao mesmo patrimonio pertencem; bem assim se paguem os juros, vencidos e por vencer, das respectivas apolices.

Requerimentos despachados

Augusto José Marques Junior, pedindo ser admittido á matricula no 1º anno do curso geral da Escola Nacional de Bellas Artes.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director da referida escola.

Dr. Candido Barata Ribeiro, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pedindo se lhe conceda o acrescimo de 10 % de seus vencimentos, correspondentes a 15 annos de serviço effectivo do ministerio.—Tendo o requerente completado em 8 de agosto de 1899 o periodo correspondente áquelle acrescimo, e não o havendo requerido dentro do prazo de 5 annos, o seu direito incorreu na prescripção imposta pelo art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Expediente de 17 de abril de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio José Fernandes, residente nesta cidade.

—Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, que foram solicitadas do Ministerio da Fazenda providencias para que seja desachado, na Alfandega desta Capital, livre de direitos, um volume contendo impressos offerecidos áquella faculdade por uma escola medica da Europa.

—Declarou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados, em resposta ao officio de 15 do corrente mez, que, á vista das ponderações nelle contidas, fica approvado o adiamento para o dia 24 proximo vindouro, ás 12 horas do dia, do inicio dos trabalhos do concurso a que se vae proceder para o preenchimento de um lugar de interno do serviço clinico do mesmo estabelecimento; outrosim, e em additamento ao aviso de 14, que, de conformidade com o disposto no § 2º do art. 34 do regulamento em vigor da Assistencia a Alienados, foi designado o alienista effectivo do dito hos-

Dr. Francisco Claudio de Si Ferreira, para servir na qualidade de membro do jury que acompanhará e julgará as provas exhibidas no alludido concurso.

— Remetteram-se ao juiz preparador do Termo de Canavieiras, no Estado da Bahia, em referencia ao officio de 4 do corrente mez, 20 exemplares, impresos, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, e do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro do mesmo anno, sobre a reforma eleitoral.

— Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias para que seja despachado na Alfandega desta capital, livre de direitos, um volume destinado á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, contendo impresos offerecidos por uma escola medica da Europa.

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 17 de abril de 1905.

Sr. Ministro da Fazenda—Rogo-vos dignos providenciar afim de que os empregados dos estabelecimentos do ministerio a vosso cargo possam deixar de comparecer ali, sem prejuizo de seus vencimentos, no dia em que houverem de se alistar como eleitores.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.
— Dirigiu-se identico aviso aos diversos ministerios.

Circular—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, 17 de abril de 1905.

Recomendo faças constar aos funcionarios desse estabelecimento que podem deixar de comparecer ali, sem prejuizo de seus vencimentos, no dia em que houverem de se alistar como eleitores.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Sr. director da Bibliotheca Nacional.—Dirigiu-se identico aviso aos directores das demais repartições dependentes desta directoria.

Requerimentos despachados

José Augusto Alves Junqueira Junior, alumno matriculado em duas cadeiras do 4º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, pedindo permissão para frequentar o 5º anno e prestar exame deste na 2ª época, depois de approved nas cadeiras que lhe faltam do 4º. Quanto ao primeiro pedido, não ha que deferir, pois a permissão que se dicte lhe é garantida pelo art. 114 do Código do Ensino; quanto ao segundo, é peccatorio e tem contra si os arts. 151 e 152 do mesmo código, pelo que não pode ser deferido.

Arnaldo José Soares, empregado da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo que um seu filho de 13 annos de idade seja admittido no Internato do Gynnasio Nacional como alumno gratuito.—O petionario deve dirigir-se ao director do internato, de conformidade com o art. 33 do regulamento daquello estabelecimento.

Fernando Lopes Gonçalves, pedindo matricula no 1º anno do curso de pharmacia da Faculdade de Medicina desta Capital e dispensa do pagamento da taxa respectiva.—Indefenido.

Caio Plinio Lopes Conrado, alumno do Externato do Gynnasio Nacional, pedindo permissão para se matricular no 6º anno do curso daquello estabelecimento, cujo exame pretende fazer depois de previamente approved no exame de latim do 5º anno.—Indefenido; nos termos da decisão contida no aviso de 23 de fevereiro de 1903, o petionario tem de repetir o exame, não só de latim, mas tambem das outras materias que não forem finais no 5º anno.

Expediente de 17 de abril de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 15:422\$920, fornecimentos feitos, em janeiro e fevereiro ultimos, á inspecção do serviço de prophylaxia da febre amarella;

De 5:068\$171, alugueis, relativos a março findo, dos predios occupados por delegacias, estações e postos policiaes;

De 1:400s, serviço de iluminação da Escola de Bellas Artes, no actual exercicio.

— Requisitou-se a entrega da quantia de 186:480\$899 ao inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, para pagamento do respectivo pessoal.

Expediente de 13 de abril de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi concedida ao bacharel Carlos Augusto Faller a exoneração, que pediu, do logar de 2º supplente do juiz da 4ª pretoria.

— Prorogou-se por mais 60 dias a licença concedida ao guarda civil de 2ª classe Raul Nunes de Andrade, para tratar de sua saude.

— Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

— Prorogou-se por seis mezes a licença concedida, para tratamento de saude, ao major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional do Estado do Rio de Janeiro Antonio Lopes de Babo.

— Enviou-se a portaria á Recebedoria desta Capital.

— Transmittiram-se ao juiz federal na secção do Maranhão 31 decretos de 27 de fevereiro findo, nomeando supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Victoria do Baixo Mearim, S. Vicente Ferrer, S. Luiz Gonzaga, S. João dos Patos, S. Bernardo, Pinheiro, Penha e Pedreiras.

Requerimentos despachados

João Corrêa Ramos Filho, cabo de esquadra da brigada policial.—Indefenido.

Maximiano Augusto Martins Penha, ex-praça da brigada policial.—Indefenido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 20 do corrente :

Foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º supplente da 13ª circumscripção o major Joaquim Leandro Ribeiro;

Foi transferido da 12ª circumscripção para aquella o 1º supplente Dr. Alberto Gomes de Mattos;

Foi nomeado 1º supplente da 2ª circumscripção urbana o cidadão Theophilo de Figueiredo e transferido desta para a 12ª circumscripção o 1º supplente Dr. Cleo Freire.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 18 de abril de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor, seja paga no Thesouro Federal a quantia de 20:767\$191, proveniente do fornecimento de varios artigos feito a este ministerio (aviso n. 620).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, autorizando a providenciar afim de que sejam enviadas á Capitania do Porto de Santa Ca-

tharina 30 esboças electricas para serem empregadas na destruição de cascos submersos nas barras e portos do mesmo Estado (aviso n. 621).

— A Contadoria da Marinha, transmittindo as contas de enterramentos de praças invalidos da armada e documentos justificativos, capeados pelo officio do Quartel General, n. 447, 1ª secção, de 8 do corrente, o autorizando a providenciar afim de que, mediante processo de exercicios findos, seja indemnizada a Santa Casa da Misericórdia da importancia dos alludidos enterramentos, tendo-se em vista a tabella approved pelo aviso n. 700, de 21 de junho de 1900 (aviso n. 622).

— Ao presidente do Estado de Matto Grosso, agradecendo o offerecimento feito a este ministerio de um exemplar impresso das leis desse Estado, promulgadas em 1904, e dos decretos do Poder Executivo expedidos, em 1903 e parte de 1902 (aviso n. 623).

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de abril de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento de 1:350\$, sendo: a Anna Alexandrina Vasconcellos Medina, 100\$; a Joseph Grumbach, 150\$; a Joaquim Teixeira Bastos, 350\$; a Luiz Van Erven, 100\$; a Maria Luiza Lemgruber, 140\$; a Maria Januaria de Barros Pires, 350\$; e a Ovidio Gomes da Silva Junio, 100\$000. (Aviso n. 208).

— Ao intendente geral da Guerra, permittindo o despacho :

Na Mesa de Rendas de Pelotas, de duas caixas com 78 revolvers e uma espingarda, pertencentes a Farias Schreiber & Comp.

Nas alfandegas abaixo mencionadas :

Do Maranhão, de armamento e munição pertencentes a Ventiladas Canavarro & Comp., J. G. Araujo e J. Soares & Comp.;

De Santos, de uma espingarda usada, pertencente a Pedro Ferreira de Camargo.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando o contracto celebrado com Tolentino Rodrigues do Prado para continuar por mais tres annos como mestre da fanfarrã do 12º regimento de cavallaria, percebendo além dos respectivos vencimentos uma gratificação para completo da quantia de 200\$, que será paga pelo conselho economico do referido corpo.

Nomeando o 1º tenente Samuel Barreira e os alferes Raymundo Bayna da Serra Martins e José Antonio Coelho Ramalho para servirem interinamente, o 1º como secretario e os outros como ajudantes de ordens do commando do 1º districto militar.

Transferindo :

Na arma de cavallaria os alferes João Aimbiré Mendes, do 5º regimento para o 8º, e Leopoldo Jardim de Mattos, do 6º para o 1º;

Na arma de infantaria os alferes Felizardo Toscano de Brito, do 7º batalhão para o 5º, e deste corpo para aquelle Antonio Madureira Ramos.

Ministerio da Guerra — N. 673 — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1905.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Em solução ao requerimento em que o soldado do 40º batalhão de infantaria Manoel José de Mello, do quem trata a informação n. 585, de 22 de fevereiro ultimo, da repar-

tição a vosso cargo, allegando ter sido em 10 de setembro do anno findo excuso do serviço com baixa por conclusão de tempo e ter em 25 de novembro seguinte novamente se alistado como voluntario, pede ser considerado engajado, contando-se-lhe como de serviço o periodo corrido de 1 de julho de 1893 a 10 de setembro daquelle anno, em que foi excluído, vos declaro, para os fins convenientes, que em vista do que preceitua o art. 65 do regulamento de 27 de fevereiro de 1875 (ordem do dia n. 1.114), e não sendo o caso estabelecido no aviso de 20 de fevereiro de 1890 (ordem do dia n. 118), deve o soldado em questão ser excluído do serviço por ter verificado praça sem os requisitos daquelle regulamento, conforme consta do final da mesma informação.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo.

HISTORIA

As antigas Republicas Russas

Tão habituados estamos a figurar-nos os russos como uma raça submettida a tyrannia secular, que experimentamos difficuldade em considerá-los de modo diverso.

Entretanto, houve tempo em que o tzarismo não existia, ficando os russos, sob um regimen republicano, direitos politicos, que ainda hoje seriam tidos como adcançados.

E' um tanto obscura a origem de algumas dessas republicas e o mesmo acontece com grande parte de sua historia. Todos os Estados appareceram por assim dizer antes do nascimento da litteratura russa, prosperaram e tiveram fim antes mesmo que ella se desenvolvesse.

Faltam-nos, portanto, documentos que nos orientem e instruem a respeito com a precisa lucidez.

Um dos mais preciosos é a *Chronica* de Nestor, um monge de Kief do XII seculo, escripta em lingua slava. Até certo ponto essa mesma chronica desvirtua a importancia e marcha de alguns acontecimentos.

O autor, em sua qualidade de russo, teve de apreciar uma situação, em que papel importante e foi desempenhado por estrangeiros. Dahi o defeito de diminuir a influencia desses estrangeiros e, ao mesmo tempo, augmentar dos seus compatriotas.

Provavelmente foi o sentimento de patriotismo que o levou a tanto, sem que hoje, aliás, possamos reduzir ao seu justo valor as circumstancias e elementos historica mente alterados. Acresce que este periodo da historia nacional tem sido julgado diversamente por grandes historiad-res russos, entre os quaes figura Karamsine.

Os estrangeiros, a que alludimos, eram os Varegios e procediam de um ramo das nações scandinavas. Cumpre notar aqui, que a maior parte dos nomes, muito empregada nos annaes russos, é puramente scandinavo ou ligeiramente russificado.

Ainda hoje, muitos pronomes, que nos soam como russos, afinal de contas não pas-sam de palavras scandinavas, mais ou menos modificadas. Eis aqui um exemplo: Olga não é outra cousa senão Helga, que se

escrevia antigamente—Holga. O son de—h— não existe no russo, nem antigo, nem moderno. Foi por uma transição natural, que este prenome tomou a fórma, sob a qual conhecemol-o hoje.

O estabelecimento dos Varegios na Russia não se effectuou do mesmo modo e em condições identicas ás dos outros scandinavos na França e Inglaterra.

Segundo as tradições e chronicas, os slavos dos IX e X seculos estavam divididos em uma infinidade de tribus, que se guerreavam incessantemente, accarretando como consequencia a miseria e a ruina. Tribu alguma prestava-se a reconhecer a supremacia de alguma de suas vizinhas e não apparecia então um home n capaz, que possuísse bastante autoridade ou influencia em ordem a dominar os odios e conciliar interesses, que se hostilizavam.

Semelhante situação tem alguns pontos de analogia com a da Roumania durante os annos revoltosos, que precederam o de 1866. Como nos principados da rubianos, a propria força das circumstancias impediu a um chefe indigena de dominar os elementos de discordia. Sabemos como na Roumania convidaram ao príncipe Carlos de Hohenzollern, então simples lugar-tenente do drazões prussianos, e que hoje a governa como rei. Foi isto o que mais ou menos aconteceu com a Russia. Os slavos foram buscar salvação politica e nacional entre os scandinavos, e convidaram os irmãos Rurik Sineous e Treuver, piratas provavelmente como os seus compatriotas, a virem reinar sobre elles e restabelecerem a ordem no paiz. Os tres irmãos trataram de reunir seus partidarios, familia e bens; Rurik instalando-se em Novogorod e em Pskof, e os dois outros no centro e meio-dia da Russia-Europea, tornando-se mais tarde chefes de diversos Estados: o, facto curioso, a excepção da Moscua, todas as capitães dos Estados, fundadas então e mesmo depois, não passam actualmente de cidades de segunda, terceira ou quarta ordem.

Esta vasta região, que comprehende hoje os governos de Novogorod, Pskof e uma parte do Volgoda é exclusivamente accidentada. Ao sul se estende a unica região verdadeiramente monothosa da Russia, cheia de gargantas, barrancos, valles e planicies abundantemente providos de regatos. No meio deste dedalo ha uma infinidade de lagos e lagoas. Nas regiões de Novogorod e Pskof aquelles são em numero de quatro mil, tendo alguns a superficie de quatrocentos a setecentos kilometros quadrados. Quanto aos ultimos são innumerables, na maior parte impraticaveis, quando não estão gelados e dos que restam, apenas parte diminuta é aproveitada. Nesta região do territorio russo tem-se operado um levantamento progressivo do solo, que pode-se avaliar em cerca de noventa e cinco centímetros por seculo. Dahi se conclue que muitas dessas lagoas, hoje navegaveis, no todo ou em parte, nem sempre o foram. Além disso, o governo central e as administrações locais tem procedido á canalização das aguas e ao esgotamento das lagoas em muitas occasiões e em vasta escala.

A superficie destas duas provincias é de cento e setenta mil kilometros quadrados, em sua metade ainda hoje coberta de floresta, sendo que, ao tempo das republicas, o era ainda em maior proporção.

E' neste paiz selvagem e pouco povoado varrido pelos ventos do norte, pelas tormentas e devastado pela mão do homem, que Rurik lançou os fundamentos dessa Republica, que devia estender-se no apogeo

de seu poder, em uma superficie superior a um milhão de kilometros quadrados.

Da sua grandeza passado, ainda hoje a cidade de Novgorod encerra vestigios. O pequeno commercio, que entretinha em meados do seculo passado, quasi que desapareceu com a inauguração do caminho de ferro de S. Petersburg. Ficava situada a cento oitenta kilometros ao sul desta cidade e nas duas margens do Volkof, a tres kilometros de sua embocadura no lago Jelmen. Era de cerca de vinte e cinco mil almas a sua população.

O centro da cidade estava a um kilometro do lago. Compunha-se de um miseravel burço, cercado do forte palissado, o que, aliás, não a impedia de tomar o nome grandioso de *gerodishche* ou grande cidade. Rurik, porém, não a julgou bem collocada e mudou os seus habitantes para um outro logar.

Segundo a tradição corrente, a casa ou antes o forte do chefe scandinavo, ainda hoje existe.

Dá-nos elle uma idéa approximada da nova capital. E' um edificio gótico, construído em uma especie de pedra bruta ou cimento muito duro, restando apenas quatro torres ou bastiões.

Emquanto Rurik firmava sua autoridade no governo das regiões, cuos nomes já declinamos e bem assim em parte do Arkhangel e Volgoda por sua vez os irmãos tomavam posse de quasi todo o resto da Russia. Estes, porém, dentro de pouco tempo foram envenenados por um dos auxiliares de Rurik, auxiliar que mais tarde desempenhou papel tão importante, a ponto de desfazer-se do proprio Rurik emprestando para este fim o mesmo processo, de que este se utilizara para viciá-los os irmãos.

Antes de proseguirmos, convém accentuar que o dominio dos Varegios revestiu um caracter parcial. Caso, quasi identico, encontra-se na historia da França.

Os francos haviam-se estabelecido em certas regiões gaulezas, mas nunca dominaram no paiz, na verdadeira extensão do termo, e pouco e pouco foram-se perdendo na massa geral. Assim tambem succedeu na Russia. Durante algum tempo, por toda a parte encontravam-se nos scandinavos ou quasi scandinavos; mais tarde, porém, russificaram-se e consideravelmente por modo tal, que desapareceram, permittendo somente os nomes slavos.

II

Actividade estraordinaria assignalam os dous primeiros seculos do Estado de Novogorod. Ao norte elle se estende até o mar Branco; coloniza a bacia do alto Dana, onde levanta forte para assegurar o seu dominio e monopolisa a caça na ilha de Nova-Zembla para apoderar-se das pelles. Ao sul, ainda mais desenvolve a sua actividade. Aliado aos outros Russo-Varegios e Russos leva suas hostes guerreiras até as muros de Constantinopla. Uma das suas frotas compõe-se de 2.000 barcos e transportava 80.000 homens, com 55 a 60 homens de equipagem, sendo que mais de 40 para combate.

Foram tambem á Macedonia e Thesalonia, campo aberto ás suas explorações e depredações, sendo impostas as mais duras condições aos imperadores bysantinos.

Estas guerras, ainda que ferozes tornaram-se factor de maior importancia no desenvolvimento da Russia em geral e Novogorod em particular. E' a influencia bysantina, que a Russia deve grande parte desta civi-

lisação, de que esteve do posse até apparecer Pedro o Grande e cujos effeitos ainda hoje fazem-se sentir.

Nestor nos dá um historico, simples e divertido, das intrigas dos bulgaros, macedonios, dos catholicos romanos, judeus, catholicos gregos, todos empanados na propaganda das suas crenças entre os slaves. Venceu a igreja grega e este unico facto tem tido tamanha significação, cujo alcance é difficil de ser avaliado.

Seria ocioso, talvez mesmo impossivel, dar uma idéa geral das lutas, que a republica sustentou contra allemães, polacos, ucranios, tartaros e tantos outros. Basta recordar, que ellas foram muito longas e sanguinolentas, e que, mais de uma vez Novgorod esteve muito proximo da sua perda.

O que convém apreciar são as guerras com os outros Estados russos.

No fim do X seculo Novgorod emancipou-se completamente de Kief, que havia até então exercido uma especie de primado sobre toda a Russia e entrou em franca prosperidade.

Obteve do principe Yoroslof uma carta, fixando sobre bases solidas, principios republicanos, que se haviam consolidado e assim permaneceu durante cinco seculos, em plena posse de suas liberdades.

Lancemos, agora, um rapido olhar, retrospectivo, sobre a Republica.

II

Com suas dependencias immediatas tinha uma população de 60.000 habitantes, cuo centro ou ponto principal foi o Kremlin (Kremlin procede de kreml, antiga palavra russa, que significa — recinto fortificado) sobre a margem esquerda, já então vasta, mas ainda desolada a tornar-se maior no futuro. Um incendio havia destruido o templo e a catedral, toda de madeira e que annos depois foi substituída pela de Santa Sophia, construída por um architecto grego, modelada a arabe e lico-nicamente pela de Santa Sophia em Constantinopla.

Perto da catedral construiu-se a torre de Jaroslaf, ao lado da grande praça, que tornou o nome do pateo de Jaroslaf. A torre se via de edificio publico e os demais edificios do mesmo genero ficaram quasi todos á mesma distancia (o Kremlin com a catedral de Santa Sophia e a torre de Jaroslaf ainda hoje existem). Em derredor desse grupo estendia-se a cidade, com suas ruas, praça, tribunales, escriptorio, igrejas e igrejas, sendo toda ella cercada de uma forte palisada, substituída posteriormente por um muro de pedra, prolongado e melhorado já muitas vezes (este muro ainda existe e está bem conservado).

Dividia-se a cidade em cinco quartelões, que paravam do centro, tendo seus mercados, empregados publicos e administração separados. O quartelão tinha o nome de *kmitza* e elezia seu clero. Cada um se dividia-se em *oultisi* ou ruas, co-responsáveis das occupações dos seus habitantes. Cada uma dessas ruas tinha seus funcionarios e regulava a direcção de seus negocios particulares.

Além disso, Novgorod foi centro de um numero de *prigerods* ou cidades inferiores, organizadas mais ou menos do mesmo modo, mas dependentes do centro em tudo quanto se relaciona com o governo geral da Republica.

A Russia sempre teve tendencias para o collectivismo e felizmente este principio se

manifesta constantemente em sua historia. Por isso, não é de admirar que Novgorod tivesse muitas associações, cada profissão, classe social, ramo de commercio possuindo a sua. De algum modo a associação substituiu então ou equivalia ao conselho municipal dos tempos do hoje, por isso que questões, tendentes a regularização de uma industria ou organização de um syndicato, questões estas que hoje na Europa Occidental são da competencia dos conselhos municipais, naquella época era affectada ao julgamento do conselho da associação. Esse conselho compunha-se, na maior parte dos casos, de um certo numero de patões, operarios e aprendizes, sendo submetidas suas decisões, em certos casos, á ratificação do chefe da rua ou do quartelão. Este ponto é de toda relevancia, porque, pelo numero e pelo lere das associações, pode-se bem avaliar, desde já, do alto grau de civilização atingido pela Slava Russa ainda em tão remota época!

A grande prosperidade commercial de Novgorod explica-se tambem pela sua posição geographica. O Volkhof e Néva a descontinuarão em actividade e nunciação com cidades hanseaticas e as demais cidades do Norte. Pelo Dnieper mantinha grandes relações com os centros com mercaderias da Russia Meridional e imperio grego, assim convertendo-se em intermediaria entre Constantinopla e a Russia septentrional.

Ao lado deste progresso commercial e politico começava a desenvolver a litteratura. Obras gregas eram traduzidas. O principe Jaroslaf dispunha forte protecção ás letras. Com o seu progenitor, elle fundava escolas, assegurava rendas a clero sob condição de ensinar-se a instrução dos moços. Então da Grecia iam para a Russia professores, versados nas letras e sciencias do seculo.

Nestas condições, muitas vezes lamenta-se que a Russia de então fosse um paiz isolado e desconhecido das outras nações. Puro erro. Esta opinião é completamente falsa.

Em suas memorias sobre as antigas relações da França e da Russia, Levesque diz: «As alliações multiplicas de Jaroslaf, que se estendiam desde a côrta de Byzancio á Inglaterra, devia bastar para espalhar por toda a parte seu nome e do povo, pela governad. O mais velho dos seus filhos havia esposado a filha do Harold, o ultimo rei da Inglaterra da raça saxonia, principe celebrada sua coroa e o mesmo pelo triste destino, que o fez succumbir sob o macho de Guilherme, o conquistador. Seu terceiro filho teve por esposa uma condessa de Saxe, irmã de Burelia, o príncipe de Trèves. Seu quarto filho casou-se com uma filha de Constantinopla, imperatriz de Constantinopla. A mais velha de suas filhas elle dera em casamento ao rei da Noruega e a terceira a André, rei da Hungria. Emfim, Maria, a segunda de suas irmãs, havia esposado Casimir, elevado ao trono da Polonia, depois de ter sido em França monge de Cluny e ter recebido o diaconato.»

O Yaroslaf, de que se trata, foi um dos principis de Neuzerod. Sua segunda filha casou Henrique I, rei de França.

Durante quatro seculos e meio, a força, riqueza, influencia e territorio da republica augmentaram em proporções consideráveis.

No seculo XIV ella submetteu o que é hoje governo de Perm e enviou expedições mesmo á Sibéria. Entre suas dependencias contavam Pskof, que mais tarde tornou-se sede de uma outra republica celebre.

Os documentos, que possuímos, e os vestígios da passada grandeza, que a cidade

ainda guarda, provam que immensa foi a riqueza dos novgorodianos. A grandeza de Novgorod, a coragem dos seus habitantes, a extensão e opulencia do seu commercio valeram-lhe respeito, temor e admiração de outras cidades da Russia.

Dizia-se então: Quem poderá causa alguma contra Deus e o grande Novgorod?

Seu nome era — *Pospedin Veliki Neuzerod*—(Novgorod—o Grande).

Ainda mesmo por vezes dizimada pela peste, principalmente em 1467, 1508 e 1553, sua população elevou-se a cem mil almas. Com suas dependencias contava quasi meio milhão. Impossivel se torna fixar as cifras prováveis das dependencias, que se estendiam do Baltico á Sibéria e do Oceano Glacial até a Russia Central; entre tanto, essas cifras devem ser muito consideráveis.

(Continuar.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO DE JUSTIÇA EM 27 DE JANEIRO DE 1905

Residencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 27 dias do mez de Janeiro do anno de 1905 achando-se presentes os Sr. ministros almirante Elisario Barbosa, marechales Rufino Galvão e Almeida Barreto, almirante Coelho Netto, marechales Malet e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Aeyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Lins de Carvalho, alferes do 5º batalhão, Eleuterio Mendes, ançençada do 32º, o Pedro Vieira, soldado do 3º, todos da arma de infantaria, accusados: o primeiro, de falida le administrativa, o segundo, de lesões corporaes e o terceiro, de homicidio, absolvidos pelos conselhos de guerra.—Foram confirmadas as sentenças.

Marcilino Gomes da Silva, soldado do 15º batalhão de infantaria, e Luiz Pereira Gomes, soldado do 16º batalhão da mesma arma, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 doCodigo Militar, concorrendo na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codico.

Antonio José Bezerra, soldado do 27º batalhão de infantaria, e Alebiades Cordeiro, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117, n. 3 doCodigo Penal Militar, por incorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do aludido codigo.

Augusto José dos Santos, soldado do 18º batalhão de infantaria, accusado de deserção.—Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença do conselho de guerra que

condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausência de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado código.

João Luiz da Conceição, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão, com trabalho, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias: aggravante do § 16 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do referido código. Votaram vencidos os Srs. ministros almirante Pereira Pinto e Elizário Barbosa e marechães Rufino Galvão e Teixeira Junior.

Oscar de Mello, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer a attenuante da menoridade do réo, sem nenhuma aggravante.

Joaquim Rodrigues de Souza, soldado do 2º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 mezes e 15 dias de igual prisão, grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias aggravantes: do § 2º do art. 36 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado código, preponderando esta sobre aquella, na forma do § 2º do art. 55 do mesmo código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães :

José Mariano Affonso, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção, absolvido pelo conselho de guerra. — Foi confirmada a sentença.

José Antonio Felix, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrerem as circunstancias: aggravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado código.

Joaquim Antonio da Silva, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 mezes e 15 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, a favor do réo, a attenuante do § 1º do art. 37 do referido código.

José Pinto, soldado do 6º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e consequente expulsão do exercito, como incurso no grão máximo do art. 117, combinado com o art. 119, ambos do Código Penal Militar, concorrendo, na ausencia de attenuantes, as aggravantes dos §§ 19 e 20 do art. 33 do citado código. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Nemesio Gay Filho, soldado do 1º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão mínimo do art. 117 do

Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 7º do art. 37 do alludido código.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Alfredo Gomes Leal, cujo nome verdadeiro é Alfredo Xavier da Veiga Marques, soldado do 5º regimento de artilharia de posição, accusado de deserção. — O tribunal, tomando conhecimento dos embargos oppositos pelo pae do réo, a accordão de fls. 18 v. que o condemnou a seis mezes de prisão com trabalho, reformou o mesmo accordão, para absolvel-o, visto ser nulla a praça que verificou, attenta a sua menor idade legalmente provada.

Dorindo Alvos da Souza, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de insubordinação, absolvido pelo conselho de guerra. — Foi julgado nullo o processo de fls. 48 em diante, mandando que sejam os autos remettidos á repartição competente para os fins de direito.

NOTICIARIO

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de 18 do corrente foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Aprovados: plenamente, André Bernardino Chaves e João Victor Pacheco (só em algebra superior); simplesmente, Fernando de Abreu Coutinho (só em algebra superior); plenamente, Eduardo de Vasconcellos Pederneiras (em toda a materia).

Elementos de astronomia para agrimensor—Aprovados: simplesmente: Alberto de Aguiar Corrêa, Ajuicecaba Apriçio de Menezes e Frederico Bandeira da Silveira.

A situação economica do Brazil—O *Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro*, publica em seu ultimo numero de 18 do corrente, os seguintes conceitos sobre a situação economica do Brazil, extrahidos do *Economiste Français* de 11 de fevereiro proximo passado.

Eil-os :

« A situação economica do Brazil tirou grande proveito dos preços remuneradores obtidos nos mercados do mundo por seus principais productos: café, borraçha, algodão, assucar, etc., e porém de admirar que o movimento do consumo interno e da produção industrial não tenha tirado o resultado correspondente da melhoria que se produziu.

Procurou-se explicar esta anomalia pelos embargos causados pelo anno precedentes de crise, que affectaram a capacidade de absorção da nação em proporção mais sensível do que se pudera suppor. A adversidade trouxe consigo a prudencia e o consumidor, mais avisado, julgou prudente não abalancar-se a novas despesas, sinão depois de haver um pouco accumulado economias.

E' provavel, porém, si continuarem favoraveis, como estão sendo, as condições, que não tardará em manifestar-se uma sensível melhoria, sobretudo si o Governo tomar o partido prudente de reduzir um pouco os impostos por demais gravosos que pesam sobre o commercio e lhe contrariam a expansão.

A produção do café, segundo a opinião geral alli, parece haver attingido o seu máximo, ao menos, por alguns annos, e acredita-se que o desenvolvimento progressivo do consumo não tardará em restringir os avultados *stocks*, que se oppõem a um augmento mais pronunciado dos preços. A actual colheita é de nove e meio a dez milhões de

saccas, e acredita-se que a proxima, de junho de 1905 a junho de 1906, attingirá a 12 milhões de saccas.

O balanço com mercal de 1904, parece dever liquidar-se por um excedente de 325 milhões em favor do paiz, visto como as exportações subiram a 950 milhões contra 625 milhões de importação. Em 1903 as exportações foram na importancia de 922 milhões de francos e as importações na de 588 milhões. Estes resultados, pois, reunidos ao vigor com que o Governo reprimiu os ultimos movimentos revolucionarios, muito tem contribuido para firmar o curso do cambio.

O orçamento se apresenta do seguinte modo para o exercicio de 1904, calculado em 1\$, que se póde converter na taxa média de fr. 1,25 por 1\$: receitas dos 20 Estados e do Districto Federal 203.104.500 francos; a União 448.085.900 francos, ou o total de 751.193.100 francos.

Compõem-se as receitas, não comprehendidas as de Pernambuco, de 102.799.750 francos de direitos de exportação; de 289.434.670 francos de direitos de importação e de 247.311.200 francos de direitos diversos, e mais as receitas de Pernambuco 11.232.500 francos, o que dá o total de 650.693.120 francos. Quanto ás despesas são de 300.095.600 francos, para os 20 Estados e o Districto Federal e de 451.080.670 francos para a União; o que dá o total de 651.176.270 francos.

São assim distribuidas: legislatura o executivo, 30.637.435 francos; exercit e marinha, 143.366.925 francos; divida publica, 196.815.975 francos; obras publicas, 130.648.475 francos; instrução publica, 37.241.300 francos; pensões, 18.598.825 francos; diversos, 91.485.350 francos; o que dá um total de 815.176.275 francos. Acredita-se que o deficit não irá além 18.707.000 francos. »

O vidro—O Sr. Jules Henrivaux, director da fabrica de vidros de Gabain, considera este seculo como do vidro, por entender ser esse producto o melhor material de construção.

A razão principal desta idéa encontra elle de inegavel proveito dos elementos do que se faz o vidro, na sua susceptibilidade no tomar todas as formas, na sua duracao e limpeza.

O vidro póde ser m melleado, colorido e ornamentado como nenhum outro elemento.

Um edificio de vidro teria, conforme a idéa de Henrivaux, alicores e paredes do mesmo dese oberto *vidro de pedra* que tem uma resistencia tripla do granito. E, menos sensível á temperatura que o aço, gasta-se pela fricção menos que o porphyro e resiste aos choques mais do que o marmore.

As paredes de vidro seriam ligadas por angulos rectos de ferro; ficaria nellas um espaço vasto, para encanamentos de agua quente, agua quente e fria, gaz, fios electricos e esgotos. Mesmo as escadas e espermãos, forros, decorações parietaes seriam de vidro.

O vidro póde ser transparente ou colorido de cores vivas, dourado a prateado ou trabalhado em prismas e crystaes com facetas, como o diamante, diz Henrivaux. Cadeiras e mesas seriam preparadas de materia vitrea.

Utensilios de cozinha, pratos chicaras, mesmo facas e garfos seriam de vidro.

Tambem entra em consideração o pouco custo deste material.

Portanto, conclue elle, os dias dos telhados de ardósia estão contados.

Visto.

Alfredo Rocha, presidente.
31-12-1904.

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e « Diario Official »

(FUNDADA EM AGOSTO DE 1889)

BALANÇO RELATIVO AO 2º SEMESTRE DE 1904

RECEITA		DESPEZA	
CAPITAL — Valor desta conta em 30 de junho de 1904.....	459:144\$425	PENSÕES — Pagas dos mezes de junho a novembro de 1904.....	8:265\$546
CONTRIBUIÇÕES — Recebidas dos mezes de julho a novembro.....	19:086\$050	Idem de 1 de abril a 30 de novembro de 1904.....	360\$000 8:625\$546
Idem de dezembro, a receber.....	3:914\$910 23:000\$960	GRATIFICAÇÕES — Pagas dos mezes de junho a novembro de 1904.....	1:920\$996
MULTAS — Recebidas dos mezes de julho a novembro.....	1:397\$000	RESTITUIÇÕES — Pagas neste semestre :	
Idem de dezembro, a receber.....	255\$000 1:652\$000	A D. Custodia Adelaide Thompson...	8\$000
EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — A receber dos deste semestre.....	95:950\$000	A D. Maria da Soledade Forreira.....	152\$000
JUROS DE EMPRESTIMOS — Recebidos:		A D. Irinéa da Silva Santos.....	166\$250
Dos ordinarios.....	4:796\$287	A Isaac Moreira.....	76\$500
Dos extraordinarios.....	9:715\$500 14:511\$787	A D. Bernardina de Almeida.....	140\$500 543\$250
JUROS DE APOLICES — Correspondentes ao 2º semestre de 1904.....	5:935\$000	EMPRESTIMOS EXTRAORDINARIOS — Pago pelos realizados neste semestre.....	95:950\$000
EVENTUAL — Recebido de tres titulos de pensionistas.	3\$000	CAPITAL — Valor desta conta em 31 de dezembro de 1904.....	493:148\$386
	600:197\$172		600:197\$172

Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1904. — Amando de Araujo Cintra Vidal Junior, thesoureiro. — Francisco Marciano Lucé, secretario.

Visto.

Alfredo Rocha, presidente.
31-12-1904.

Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e « Diario Official »

(FUNDADA EM AGOSTO DE 1889)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA CAPITAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1904

178 apolices da Divida Publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %...	178:000\$000	
32 ditas idem idem, de 1:000\$ cada uma e juros de 6 %.....	32:000\$000	
2 ditas idem idem, de 500\$ cada uma e juros de 5 %.....	1:000\$000	
20 ditas idem idem — ao portador — de 1:000\$ cada uma e juros de 5 %.....	20:000\$000	
Inscrição n. 4.177 do Banco da Republica do Brazil.....	300\$000	231:300\$000
Debito do ex-theoureiro José Francisco de Oliveira Moraes.....		18:625\$821
SALDOS A RECEBER :		
Da folha de dezembro:		
Contribuições.....	3:914\$910	
Multas.....	255\$000	
Emprestimo ordinario.....	89:574\$150	93:744\$080
Da emprestimos extraordinarios:		
Dos do semestre passado.....	45:607\$993	
Dos deste semestre.....	95:950\$000	141:557\$993
Da juros de apolices:		
Pelos correspondentes ao 2º semestre de 1904.....		5:935\$000
CAIXA — Saldo em moeda corrente.....		1:985\$506 493:148\$386

Imprensa Nacional, 31 de dezembro de 1904. — Amando de Araujo Cintra Vidal Junior, thesoureiro. — Francisco Marciano Lucé, secretario.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de abril de 1905 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cabida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
	1 a...	756.78	22.5	17.57	88.0	WNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	756.54	22.2	16.04	81.0	WNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	756.31	21.9	16.57	85.0	WNW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	756.17	21.7	16.69	86.8	NW	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	756.27	21.7	16.83	87.3	W	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	756.68	21.6	16.75	87.2	WSW	Muito bom	Orvalho abundante	S.CK	—	—	—	—	—	—
	7....	757.20	21.6	16.75	87.2	WSW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	8....	757.38	22.2	17.07	86.0	NW	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	9....	757.58	24.7	17.67	76.4	N	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	SC.CK	—	—	—	—	—	—
	10....	758.01	25.4	17.83	74.2	NNW	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	11....	757.96	26.8	17.94	68.7	NNW	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	12....	757.30	28.3	18.58	65.0	N	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	13....	756.79	29.4	18.28	60.2	N	Bom	—	—	—	—	—	2.70	—	—
	14....	756.26	30.0	18.48	59.0	N	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	15....	755.82	27.2	17.73	66.2	SSE	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	16....	755.76	26.2	16.93	66.5	SSE	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	17....	755.86	25.2	16.82	70.2	SSE	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	18....	755.78	24.8	15.13	65.4	SSE	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	19....	755.90	25.0	13.96	59.8	S	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	20....	756.54	24.8	14.79	63.2	S	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	21....	757.70	24.4	15.03	66.2	SE	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	22....	757.63	23.7	17.02	78.1	Calma	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	39.7	30.5	21.0	—	—
	23....	757.03	23.1	16.86	80.4	Calma	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
24....	757.06	22.3	16.66	83.2	Calma	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação=8° 45' 25" NW—Inclinação=—14°.375 (extremo Norte para cima)

Capital Federal, 19 de abril de 1905—Observações meteorologicas simultaneas—A 0 h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	m/m	0	m/m	%	Meio nublado	Bom	—	SSE	Bafagem	Bom	0	0	0	m/m
S. Luiz.....	766.32	26.4	22.68	89.0	—	—	—	—	—	—	?	?	?	5.00
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Incerto	Neu. tenue baixo	ENE	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Fortaleza.....	760.75	29.5	23.06	25.0	Quasi limpo	—	—	ENE	Fraco	?	?	?	—	
Natal.....	?	27.0	?	?	Quasi nublado	Incerto	Chuviscos	?	?	?	30.8	26.4	28.60	?
Parahyba.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	SE	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Recife.....	761.18	28.0	20.92	74.6	Meio nublado	Bom	Neu. tenue alto	ESE	Fraco	Incerto	23.8	23.8	26.30	25.00
Joazeiro.....	762.27	23.3	19.40	91.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	S	Fraco	Encoberto	23.5	19.8	24.30	—
Maceió.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Neu. tenue alto	E	Muito fresco	Bom	—	—	—	—
Aracajú.....	762.15	27.0	21.44	80.0	Quasi limpo	Bom	Neu. tenue	ESE	Regular	Incerto	27.8	24.1	25.95	1.00
Ondina (Bahia).....	761.66	27.4	22.06	81.0	Quasi nublado	Bom	—	SE	Muito fraco	Bom	29.5	22.2	25.85	1.00
S. Salvador.....	762.18	27.6	19.96	73.0	Nublado	Encoberto	—	NE	Muito fraco	Variavel	29.1	22.9	26.00	—
Cuyabá.....	765.88	27.5	21.63	79.4	Meio nublado	Bom	—	N	Muito fraco	Muito bom	31.7	25.6	28.65	—
Victoria.....	761.70	28.2	19.59	69.0	Meio nublado	Muito bom	—	NE	Aragem	Muito bom	33.4	21.6	27.50	—
Juiz de Fora.....	765.35	20.6	14.73	81.6	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Muito bom	27.1	16.4	21.71	—
Capital.....	762.25	23.8	18.23	83.0	Quasi limpo	Muito bom	Neu. tenue baixo	wnw	Aragem	Muito bom	30.5	21.0	25.75	—
S. Paulo.....	764.37	18.0	13.40	81.0	Nublado	Encoberto	—	?	?	Bom	27.4	15.3	21.35	—
Santos.....	761.98	21.0	18.43	83.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	E	Aragem	Bom	31.7	22.0	26.85	—
Paranaguá.....	760.40	21.5	19.21	84.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	—	Calma	Mão	29.0	22.0	24.00	—
Curitiba.....	762.57	18.3	15.47	97.0	Nublado	Mão	Chuva	ENE	Bafagem	Variavel	25.7	14.9	20.30	9.0
Assuncion.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas.....	761.50	22.0	17.88	94.0	Nublado	?	—	S	Aragem	?	30.0	?	?	—
Florianopolis.....	760.93	22.0	18.61	93.0	Nublado	Encoberto	Garça	—	Calma	Variavel	25.4	21.2	23.30	—
Corrientes (x).....	760.10	21.0	18.43	83.0	Meio nublado	?	—	NE	Aragem	?	27.0	19.0	23.00	—
Itaqui.....	758.40	21.5	18.49	95.5	Nublado	Incerto	Neu. tenue	ENE	Bafagem	Variavel	26.2	17.2	21.70	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	758.28	21.7	15.50	80.5	Quasi nublado	Sombrio	Neu. tenue baixo	E	Aragem	Bom	23.2	17.1	20.45	—
Cordoba.....	755.00	?	?	?	Quasi limpo	?	—	N	?	?	27.0	13.0	20.00	—
Rosario.....	755.70	21.0	18.50	100.0	Nublado	?	—	E	Aragem	?	27.0	17.0	22.00	—
Mendoza.....	758.20	14.0	9.25	78.0	Meio nublado	?	—	SE	Aragem	?	23.0	9.0	16.00	—
Buenos Aires.....	757.40	21.0	15.12	82.0	Meio nublado	?	—	NE	Aragem	?	25.0	19.0	22.0	—
Montevideo.....	758.50	18.0	15.67	89.0	—	Claro	—	NNW	Regular	Bom	23.7	10.1	16.90	—

Em Paranaguá, chueu e chuveou a interv llos, durante o dia e a noite de hontem, observando-se nevoeiro baixo hoje pela manhã. — Nota ao meio-dia — Na Capital o tempo ainda se conservará bom. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas da previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 16 de abril de 1905.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.2	22.2	17.1	86	2.0	WNW	0.3	CK	
4 h. m.....	757.3	22.0	17.5	89	1.7	WNW	0.2	C. CK	
7 h. m.....	758.2	20.8	16.9	93	2.1	WNW	0.0	CK. KN	
10 h. m.....	758.9	23.6	17.1	79	2.5	NNW	0.1	SK	
1 h. t.....	756.8	28.0	14.6	53	0.0	Nullo	0.3	K. SK	
4 h. t.....	755.8	25.3	16.0	67	5.0	SE	0.4	C. CK. SK	
7 h. t.....	756.8	26.0	16.5	66	1.9	SSE	0.5	C	
10 h. t.....	757.6	24.8	17.3	7.	0.0	Nullo	0.7	C	
Médias.....	757.45	24.09	16.63	75.8	1.9		0.4		

Temperatura : maxima, á 1 h., 28,0; minima, as 9 1/2 h., 20,4. - Evaporação em 24 horas, 2,0. - Ozono: ás 7 h. m., 1; ás 7 h. n., 0. - Horas de insolação : 8 h. 4 m. 48 s.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 17 de abril de 1905.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.4	22.1	17.0	84	3.3	WSW	0.6	C	
4 h. m.....	751.1	21.8	16.8	87	2.9	WSW	0.1	CK	
7 h. m.....	756.3	22.2	16.9	83	3.2	NNW	0.3	C	
10 h. m.....	756.4	25.1	15.7	61	3.3	NNW	0.4	C. CK. SK	
1 h. t.....	754.5	29.3	13.6	45	3.3	NW	0.8	C. CK	
4 h. t.....	754.0	26.5	15.5	60	3.3	SSE	0.3	C. CK	
7 h. t.....	755.1	27.3	15.7	53	0.0	Nullo	0.1	CK	
10 h. t.....	756.2	25.7	18.0	74	0.0	Nullo	0.0	Limpo	
Médias.....	755.74	25.13	16.15	69.6	2.5		0.3		

Temperatura : maxima, ás 2 1/2 h., 30,0; minima, ás 6 h., 50 m. 21,5. - Horas de insolação : 9 h. 35 m.

Correio - Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :
Pelo *Dahia*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Cupri*, para S. Francisco e Florianopolis, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Rio Formoso*, para Pernambuco, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape e Laguna, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Garcia*, para Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caraguatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ao meio-dia de hoje.

Pelo *Haidelberg*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até á 1 da tarde de hoje.

Nota - Saques para Portugal e vales postaos para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Reccebimento de oncomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

— Esta repartição fechar-se-ha hoje, 21, e domingo, 23, á 1 hora da tarde.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 18 de abril, o seguinte :

	Nacionais	Estrangeiros	Total
Existiam.....	885	542	1.427
Entraram.....	32	23	55

Sabiram.....	25	16	41
Faloceram.....	7	3	10
Existem.....	885	546	1.431

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 583 consultantes, para os quaes se aviaram 533 receitas.

Fizoram-se 35 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde, realizar-se-ha o concurso aos premios de piano do anno escolar de 1904 e a que concorre o ex-alumno João Sebastião Rodrigues Nunes, em virtude do aviso n. 377, de 10 de março ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 10 de abril de 1905. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos candidatos que, sabbado, 22 do corrente, ás 9 horas, effectuar-se-ha a prova pratica do concurso de elementos de architectura decorativa e desenhos de ornatos, em que se acham inscriptos os seguintes senhores:

John Oberg.
Thomaz Driendl.
Modesto Brocos y Gomes.
Hugo Moschini.
Miguel Calmon du Pin e Almeida.
Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 19 de abril de 1905. — *Diogo Chatrio*, secretario.

Museu Nacional CONCURSO

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos, desde logo, os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma forma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circunstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904. — *Miranda Ribeiro*, secretario.

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DO LOGAR DE ASSISTENTE DO LABORATORIO ANATOMO-PATHOLOGICO

Por ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, acha-se aberta, na respectiva secretaria, desde a data do presente edital, até o dia 30 de abril, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para concurso ao logar de assistente do laboratorio anatomo-pathologico do mencionado manicomio, devendo todo o candidato satisfazer os seguintes requisitos:

1º, provar sanidade, vaccinação recente e moralidade, mediante attestações competentes;

2º, ser alumno de medicina approvedo com boas notas nos exames de histologia normal e anatomia pathologica, do que exhibirá certificado;

3º, apresentar, no acto da inscripção, ao menos oito preparados microscopicos do systema nervoso.

No concurso haverá tres provas praticas consistindo em:

a) preparação histologica do systema nervoso, normal ou pathologico;
b) exame bacteriologico;
c) autopsia ou exame urológico ou hematologico, á discrição da commissão julgadora.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, Rio de Janeiro, 30 de março de 1905. — *João Mello Mattos*.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá, no dia 25 do corrente, ao meio-dia, propostas em duplicata (sendo uma sellada) para o fornecimento de cem (100) cavallos nacionaes ou do Rio da Prata, os quaes deverão ter 1^m,48 de altura minima, tomada do solo ás cruces na vertical, com os pellos que forem indicados no contracto; devem ser mansos, bem domados, não excedendo á idade de sete annos, bem assim, cento e cincoenta (150) camas de de ferro, iguaes ao typo adoptado na brigada.

Os concurrentes deverão enviar, até a vespera da concorrência, requerimento dirigido ao commandante da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando documento de idoneidade, e depositar na contadoria da brigada a quantia de 500\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas tomadas em consideração.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 21 de abril de 1905. — *Manoel Pereira de Souza*, maior-assistente.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Souza Barros n. 14.

Rua Dr. Niemeyer, canto da Borges Monteiro (terreno).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1905. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convido o Sr. Ignacio Marques Lisboa, proprietario do predio n. 29 da rua General Pedra, a comparecer no mesmo predio, no dia 24 do corrente, ao meio-dia, afim de assistir á vistoria sanitaria que vac ser effectuada no dia e hora indicados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de abril de 1905. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario das zonas em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Largo do Rosario n. 12.

Rua Uruguayana n. 134.

Rua Theophilo Ottoni n. 22.

Rua do Hospicio n. 61.

Rua da Alfandega n. 388.

Rua Tobias Barreto n. 29.

Rua do Riachuelo n. 223 (laudo do vistoria).

Praça do Engenho Novo n. 28, loja.

Praça do Engenho Novo n. 28, sobrado.

Rua Sant'Anna n. 10.

Rua Manoela Barbosa n. 5 A.

Estrada Real de Santa Cruz n. 41 C.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 16 de abril de 1905.

— O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE UM TERRENO NO CURATO DE SANTA CRUZ

Por esta directoria se declara que tendo sido requerido por José Martins dos Santos o aforamento de um terreno com 22^m,0 de frente sito á rua Nestor no Curato de Santa Cruz, são por isso convidados todos os interessados no mesmo aforamento que tenham contestação a fazer a vir a esta directoria apresentando-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 3 de abril de 1905. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS PRECISAS NO PROPRIO NACIONAL A RUA MONTE ALEGRE N. 63, INCLUSIVE PASSEIOS E MUROS CORRESPONDENTES

Pelo presente são convidados os interessados a apresentar nesta Directoria, até o dia 6 de maio do corrente anno, suas propostas, que serão abertas nesse dia, á 1 hora da tarde, para a execução das obras acima mencionadas, sob as seguintes condições:

1º

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, e conterão preço das obras por extenso e em algarismos, convenientemente fechadas e lacradas.

O proponente deverá exhibir, no acto de apresentar a proposta, o certificado do depósito de 200\$, para garantia da assignatura do contracto que houve: de assignar, caso seja preferida a dita sua proposta, perdendo em favor do Thesouro essa mesma quantia, na hypothese de não assignar o referido contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer qualquer destas exigencias;

2ª

As obras deverão ser feitas de inteiro accordo com as especificações do orçamento respectivo, que poderá ser examinado na Zeladoria dos Proprios Nacionaes, onde se dará qualquer esclarecimento a respeito, devendo o material ser de primeira qualidade, a juizo do engenheiro encarregado da fiscalização das mesmas obras;

3ª

A concorrência versará sobre o preço total das obras, que não poderá exceder de 32:100\$117, e tambem sobre a idoneidade do proponente;

4ª

O pagamento do preço das obras será feito em duas prestações, sendo: a primeira, quando executada mais de metade das mesmas e a segunda, quando ellas concluidas, sempre a juizo e mediante certificado do citado engenheiro fiscal, deduzindo-se de cada pagamento 10%, para garantia da solidez das ditas obras;

Para garantia da execução do contracto e pagamento das multas em que acaso houver de incorrer, o proponente preferido depositará, em dinheiro ou em apolices da dívida publica, na thesouraria geral do Thesouro Federal, a caução de 2:000\$, que perderá tambem em favor da União, si não der começo ás obras no prazo de 30 dias, contados da data da assignatura do contracto;

6ª

Será multado em 200\$ o contractante, si, depois de encetadas as obras, ficarom ellas paradas por mais de 15 dias, e, si forem interrompidas as mesmas obras por mais de 30 dias, depois de começadas, ficará *ipso facto* rescindido o contracto, com perda completa da alludida caução.

7ª

A caução a que se refere a clausula 5ª será restituída ao contractante depois de concluidas e devidamente acceptas as ditas obras pelo engenheiro fiscal competente, mediante attestado do mesmo, e as importancias retidas para a garantia da solidez das ditas obras 30 dias depois da respectiva conclusão, mediante tambem attestado do citado engenheiro, affirmando a solidez e boa conservação das mesmas.

8ª

Por dia de excesso, no prazo estipulado para a conclusão das obras, o contractante soffrerá a multa de 30\$000.

9ª

O proponente deverá declarar o prazo para a execução das obras.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 6 de abril de 1905. — A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Tendo solicitado demissão do cargo de despachante o Sr. Americo Maurity Bordini, de ordem do Sr. Dr. director interino desta repartição e de conformidade com o decreto n. 9.717, de 5 de fevereiro de 1887, são convidadas as pessoas que tenham negocios a seu cargo para serem solvidos ou sob sua responsabilidade a apresentar suas reclamações dentro do prazo de 60 dias, a partir de 28 de março do corrente anno, data da publicação deste.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 27 de março de 1905. — Luis da Silva Reis, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

SELLAGEM DO STOCK DE VINHOS

De ordem do Sr. Dr. director interino desta repartição, se declara, para conhecimento dos interessados, que o sello para a taxa de vinhos estrangeiros que forem expostos á venda engarrafados é especial, de cor encarnada, tendo no centro a figura da Republica e de cada lado os algarismos; na extremidade, á direita, as phrases—Imposto do vinho—Brazil—e na extremidade, á esquerda, as palavras—Brazil—Imposto do vinho.

O vinho, pois, que for sellado com sello differente deste não será considerado sellado e será apprehendido, incorrendo o infractor na multa de 500\$ a 1:000\$000.

Sub-directoria da Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de março de 1905. — Luis da Silva Reis, servindo de sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría de'á alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signas de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Orissa*, procedente de Liverpool, entrado em 8 de março de 1905. — Manifesto n. 164.

Armazem n. 10—AEF—P: 1 caixa n. 7.882, repregada.

ALNF: 1 dita n. 7.404, idem.
BCC: 1 dita n. 28, avariada.
J—R—C: 1 dita n. 8.655, idem.
CPC—D: 1 dita n. 929, repregada.
CF: 1 fardo n. 211, idem.
Idem: 1 caixa n. 195, repregada e avariada.
DVF: 1 dita n. 1.219, idem idem.
Idem: 1 dita n. 1.720, idem idem.
EMC: 1 dita n. 109, repregada.
Idem: 1 dita n. 1.117, repregada e avariada.

E—&—M—C: 1 dita n. 37, repregada, idem; 1 fardo n. 2.877, avariado.
Idem: 1 caixa n. 1.116, idem.
H: 1 dita 12.210, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 12.211, repregada.
Idem: 1 dita n. 12.213, avariada.
Idem: 1 dita n. 12.219, idem.
Idem: 1 dita n. 12.251, repregada.
Idem: 1 dita n. 12.232, repregada e avariada.

H: 1 dita 12.214, repregada.
Armazem n. 10—H: 1 caixa n. 12.216, avariada.

Vapor francez *Chill*, procedente do Rio de Janeiro, entrado em 17 de março, de 1905. — Manifesto n. 192.

Armazem da Estiva—F: 1 caixa n. 88.147, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 88.164 e 88.202, idem.
Idem: 2 ditas ns. 88.172 e 88.184, idem.
Idem: 2 ditas ns. 88.141 e 88.189, idem.
Idem: 2 ditas ns. 88.108 e 88.149, idem.
Idem: 1 dita n. 88.153, idem.
Silva Cabral: 1 dita n. 16, idem.
S&C: 2 ditas ns. 9.770 e 9.780, idem.
TBC: 1 dita n. 62, idem.
F: 17 ditas sem numero, idem.

Vapor belga *Cervantes*, procedente do Antuerpia, entrado em 11 de abril de 1905. — Manifesto n. 252.

Armazem n. 14—FA—FDC: 3 caixas ns. 14, 15 e 67, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 56 e 100, idem.
Idem: 3 ditas ns. 77, 75 e 71, idem.
CNL: 1 dita n. 39, idem.
AAC: 1 dita n. 618, repregada e avariada.

Idem: 2 barricas ns. 630 e 627, repregadas.

Idem: 1 dita n. 632, idem.
CNL: 1 caixa n. 7, avariada.
HQC: 1 dita n. 8.261, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.261, avariada.
KFC: 1 dita n. 5.400, idem.
Gierlhi: 2 mulas sem numero, repregadas.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 2 caixas sem numero, idem.
Idem: 1 volume idem, idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Havre, entrado em 9 de março de 1905. — Manifesto n. 166.

Armazem n. 4—CJC: 1 caixa n. 7.935, repregada.

J—B—C—C: 2 ditas ns. 2 e 4.397, avariadas:

ASF: 1 dita n. 5, idem.
M: 1 dita n. 1.975, repregada.
MB: 1 dita n. 3.826, avariada.
ABC: 2 ditas ns. 215 e 213, repregadas.
BS: 1 dita 102, idem.
PCC: 1 dita n. 2.255, idem.
JL.AJ: 1 dita sem numero, avariada.
CC: 1 dita n. 40, idem.
FDC: 1 dita n. 84, repregada.
JMLC: 1 dita n. 47, idem.
ME: 1 dita n. 6, idem.
ASCF: 1 caixa n. 2.270, repregada.

Vapor allemão *Heidelberg*, procedente da Bremen, entrado em 9 de março de 1905. — Manifesto n. 248.

Trapiche da ordem—A—20: 1 caixa sem numero, com falta.

Idem: 2 ditas sem numero, idem.
LAMC—22: 1 dita sem numero, idem.
CBC: 1 dita sem numero, idem.
CRC: 1 dita sem numero, idem.
FC: 2 ditas sem numero, idem.
Trapiche Federal—JA—E: 1 sacco n. 19, roto e sujo.

AC—J: 6 saccos n. 15, idem idem.
ASC—A: 1 dita n. 1, idem idem.

Vapor inglez *Ayr*, procedente de Benigoon, entrado em 2 de abril de 1905. — Manifesto n. 226.

Trapiche Federal—MOHR: 1.168 saccos, sem numero, rotos e sujos.

P: 1.522 saccos, sem numero, idem idem.

Vapor inglez *Magdalena*, procedente do Southampton, entrado em 28 de fevereiro de 1905. — Manifesto n. 148.

Despacho sobre agna—Pacheco: 1 caixa n. 4.158, repregada.

Armazem n. 12—B&C: 1 dita n. 4.506, avariada.

X: 1 dita n. 2.351, idem.
Idem: 1 dita n. 2.338, idem.

EJS: 1 dita n. 1.640, idem.
 JCVN: 1 dita n. 332, idem.
 H: 1 dita n. 12.199, repregada.
 CPC: 1 dita n. 924, idem.
 OPC: 1 dita n. 1.909, idem.
 H: 1 dita n. 12.200, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.197, idem.
 X: 1 dita n. 2.346, idem.
 E—M—&—C: 1 dita n. 25, idem.
 ACC—FOC: 1 dita n. 382, idem.
 11.519: 1 dita n. 41, idem.
 MG: 1 dita n. 169, idem.
 HS: 1 dita n. 3.751, idem.
 C&C: 2 saccos ns. 3 e 8, rotos.
 Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordéas, entrado em 8 de março de 1905.—Manifesto n. 165.
 Armazem n. 12—PKC: 1 caixa n. 4.059, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.076, repregada.
 WIC: 1 dita n. 4.761, idem.
 BB: 1 dita n. 415, idem.
 CBC: 1 dita n. 1.345, idem.
 AN: 1 dita n. 5.399, idem.
 CNLB: 1 sacco n. 1. roto.
 FBR: 1 caixa n. 7.490, repregada.
 CNLB: 2 amarrados sem numero, repregados.
 MWC: 1 caixa n. 4.791, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.775, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.790, idem.
 DVF: 1 dita n. 1.161, idem.
 MWC: 1 dita n. 4.763, idem.
 CNLB: 2 amarrados sem numeros, repregados.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Canning*, procedente de Liverpool, 23 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 136.
 Armazem n. 11—M: 1 caixa n. 450, repregada.
 Idem: 1 dita n. 443, idem.
 MP: 1 dita n. 8.076, idem.
 Z: 1 dita n. 4.642, idem.
 AGC—MR: 2 ditas ns. 293 e 294, idem idem.
 CJ: 1 dita n. 9.901, idem idem.
 Rogres: 1 dita n. 4.014, idem idem.
 YUC: 1 dita n. 88, idem idem.
 LLC: 1 dita n. 1.621, idem idem.
 Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordéas, entrado em 8 de março de 1905.—Manifesto n. 165.
 Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 9.414, repregada e avariada.
 ARM—L: 1 dita n. 34, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 9.420, idem idem.
 B—B: 1 dita n. 411, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 9.422, idem idem.
 EM: 1 dita n. 4.286, idem idem.
 MWC: 1 dita n. 7.809, idem idem.
 EUC: 1 dita n. 4.038, idem idem.
 AAI: 1 dita n. 1.726, repregada.
 CNLB: 2 saccos ns. 2 e 4, rotos.
 MWC: 1 caixa n. 4.778, repregada.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 27 de fevereiro de 1904.—Manifesto n. 147.
 Armazem n. 3—Causar HCH: 1 caixa n. 3.319, repregada.
 DG&C: 1 dita n. 897, idem.
 FCC: 2 ditas ns. 8 e 9, idem.
 Idem: 1 dita n. 7, idem.
 GD&C—R: 1 dita n. 1.864, idem.
 H&H: 1 dita n. 151, idem.
 JLS: 1 dita n. 14.503/12, repregada e avariada.
 K: 1 dita n. 7.598, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.481, idem.
 LR: 1 dita n. 2.116, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.115, idem.
 M—LG: 1 dita n. 7.298, idem.
 MI: 1 dita n. 2, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 5.057, repregada e avariada.

48: 1 dita n. 1.565, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.565, idem.
 SSWAB: 1 dita n. 2.247, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.263, avariada.
 Armazem n. 3—SAC: 1 dita n. 26.077, repregada.
 Vapor inglez *Orita*, procedente do Rio da Prata, entrado em 10 de março de 1905.—Manifesto
 Armazem das amostras—Fanny: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Genova, entrado em 17 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 112.
 Armazem n. 8—LA: 1 caixa n. 20, repregada.
 Vapor inglez *Tamar*, procedente de Southampton, entrado em 21 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 127.
 Armazem n. 15—CHW: 1 barrica n. 4, repregada.
 Vapor inglez *Sarmiento*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de março de 1905.—Manifesto n. 163.
 Armazem n. 1—H: 2 caixas ns. 115 e 120, avariadas.
 AI: 1 dita n. 4, repregada.
 H: 2 ditas ns. 112 e 117, idem.
 Idem: 1 dita n. 123, idem.
 LLC: 1 dita n. 1.748, avariada.
 EM—27: 1 gigo n. 363, quebrado.
 PTC—Honorio Bicalho: 1 barril n. 112, repregado.
 E. F. C. Brazil—Movo Brazil: 10 caixas sem numero, avariadas.
 L 184 R—LC: 1 dita n. 1.155, repregada.
 TAI: 1 dita n. 109, avariada.
 Vapor allemão *Cassandra*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de março de 1905.—Manifesto n. 97.
 Armazem n. 14—CGC: 1 caixa n. 309, repregada.
 DCC: 1 barril n. 2.242, vazando.
 Idem: 1 dita n. 2.342, idem.
 M&C: 1 barrica n. 723, avariada.
 Idem—1.219: 1 dita n. 20, idem.
 M&C: 1 caixa n. 1.436, repregada e avariada.
 RJ: 1 dita n. 1.164, repregada.
 3—maia: 1 dita n. 3.197, idem.
 A—S—32: 1 dita n. 933, idem.
 BG: 1 dita n. 215, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 21 de fevereiro de 1905.—Manifesto n. 124.
 Armazem n. 14—T—21—WW: 1 caixa n. 14.680, repregada.
 Werneck—Fabrica: 1 dita n. 34.063, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.055, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.061, idem.
 Idem: 1 dita n. 43.059, idem.
 Vapor francez *Atlantique*, procedente do Rio da Prata, entrado em 9 de março de 1905.—Manifesto n. 169.
 Armazem n. 6—CPC: 1 caixa n. 8.292, repregada.
 C—C: 1 dita n. 31, idem.
 Vapor allemão *P. Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de março de 1905.—Manifesto n. 156.
 Armazem n. 9—100: 1 barrica n. 114, avariada.
 Idem: 1 dita n. 115, idem.
 Idem: 1 dita n. 113, idem.
 Idem: 1 dita n. 116, repregada e avariada.
 HC—B: 1 caixa n. 9.069.
 Idem: 1 dita n. 3.324.
 JSS: 1 dita n. 1.374, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.375, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.377, idem.
 VSJM: 2 ditas ns. 255 e 254, vazando.
 Idem: 1 dita n. 256, idem.
 DG: 1 dita n. 257, idem.
 Armazem n. 9—HBC: 1 caixa n. 3.077, repregada.

Vapor russo *Janfaiand*, procedente de Buenos Aires, entrado em 12 de abril de 1905.

Docas Nacionais—Sem marca: 1 fardo sem numero, avariado.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Bordéas, entrado em 8 de março de 1905.—Manifesto n. 165.

Armazem da Estiva—VMC: 1 caixa numero 134.128, quebrada e avariada.

Armazem n. 12—Portella: 1 dita n. 282, avariada.

EKT: 1 dita n. 1.876, idem.

EMI: 1 dita n. 4.826, idem.

BPC: 1 dita n. 123, repregada e avariada.

FC: 2 ditas ns. 60 e 62, repregadas.

MVC: 1 dita n. 4.766, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de abril de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 19

Estado de Alagoas—Porto de Jaraguá

Aviso aos navegantes que se acha fóra do seu respectivo logar a bota denominada da Peixe Páu no porto de Jaraguá.

Novo aviso dará a sua posição.

Directoria de Hydrographia, 17 de abril de 1905.—O director, *Olthon Bulhão*.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTOS

São convidados a comparecer nesta repartição, no prazo de tres dias, para assignatura dos respectivos contractos, os Srs. Azvedo Alves & Irmão, Arthur Leitão e A. Ferreira Neves & Comp.

Contadoria da Marinha, 18 de abril de 1905.—O contador, *A. de Bibo Junior*.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De orlem do Sr. administrador interino, faço publico que, a partir desta data, durante oito dias, esta repartição recebe, em carta fechada e lacrada, propostas para compra de papeis imprestaveis, de balanças e espiriteiras de folha inutilizadas e de caixas de madeira, do serviço de collecta.

Os demais esclarecimentos serão fornecidos aos interessados na 3ª turma da 1ª secção, das 10 às 3 horas da tarde, nos dias uteis.

Primeira Secção da Administração, 15 de abril de 1905.—O ajudante interino, *José C. de Mesquita Soares*.

EDITAES

Juizo da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores incertos da massa fallida de João Laport, para allegarem o que tiverem a bem de seus direitos na preferencia e rateio da quantia apurada no leilão dos bens da dita massa, sob pena de revelia, na fórma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Distrito Federal:

Faço saber aos que o present; edital virem, ou delle noticia tiverem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este suscreve, se processam os autos de fallencia de João Laport, nos quaes, depois de preenchidas as

formalidades legais, foi proferido o despacho do teor seguinte:—Proceda-se ao concurso de preferencia, expedindo-se os complementos editaes, com o prazo de 10 dias, sendo afixados no lugar do costume e publicados no *Diario Official* e em outro diario.—Rio, 15 de abril de 1905.—*Gabaglia*. Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores incertos da massa fallida de João Laport para, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação do presente edital, allegarem o que julharem a bem dos seus direitos, na preferencia o ração da quantia purgada no leilão dos bens da dita massa fallida, sob pena de, a revelia, ser distribuida a massa pelos credores que tiverem comparecido a esse concurso de preferencia, na forma da lei. Para constar passaram-se o presente edital e mais quatro de igual teor, que se vão publicando e afixados na forma do despacho supra transcritto. Dado e passado nesta Capital Federal, a 17 de abril de 1905. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subescrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de F. dos Santos, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 118, no dia 24 de corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concórdia apresentada pela referida firma, pela qual propõe o pagamento a seus credores de 25 % á vista, da importancia dos creditos, recebendo no acto do pagamento plena e geral quitação

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito, se viu no impedimento legal do Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em cumprimento de parte de F. dos Santos me foi dirigida a petição do teor seguinte:—Eu, o Exm. Sr. Dr. juiz da Terceira Vara Commercial — F. dos Santos, em fallencia por esta razão, vem apresentar a proposta junta, de concordata, e requer a V. Ex., de off. mandado ao art. 51 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, a convocação dos credores para o dia e hora que fôr designados, correndo a despeza da convocação á custa do supplicante, na forma do citado art. 51 do decreto n. 859, P. deferimento—E. R. M.—Rio de Janeiro, 12 de abril de 1905.—*F. dos Santos*. (Estava sellada.) Despacho: Si n. designando o escrivão dia e hora, Rio de Janeiro, 12 de abril de 1905.—*T. Figueiredo*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são convocados os credores da fallencia de F. dos Santos para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma, pela qual propõe o pagamento a seus credores de 25 % á vista, da importancia dos creditos, recebendo no acto do pagamento plena e geral quitação; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegrapho, cuja minuta autentica ou legalizada poderá ser entregue ao executor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor da massa; entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata será observado o disposto no

art. 54. letras A, B, C e D da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E, para constar, passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 13 de abril de 1905. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subescrevi.—*Torquato Baptista de Figueiredo*.

Juiz dos Feitos da Saude Publica

De citação, com o prazo de 10 dias, a Antonio Gonçalves para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo pagar a multa em que incorreu por infração do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir a inquirição de testemunhas, sob pena de revelia; outrossim ficando citado para os demais termos do processos até final sentença e sua execução.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, apresentada a denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. O procurador dos Feitos da Saude Publica, na forma da lei, vem denunciando a V. Ex. Sr. Antonio Gonçalves, residente á rua do Bispo n. 41, por ter infringido o paragrafo unico do art. 87 do regulamento sanitario vigente, aluzando diversos exemplos de castidade e a falta de necessidade a licença da autoridade sanitaria, sendo por isso multado em 125\$, de accordo com as disposições citadas e pela respectiva autoridade da 8ª delegacia de saude. Nestes termos: A. esta, com o documento junto, requer-se a intimação do réo para, no prazo de 24 horas, vir satisfazer o valor da multa e custas, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma do § 1º do art. 4º do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, para o que fica intimado, assim como nos termos anteriores do processo, até final sentença, offerecendo-se as testemunhas a ser o réo e hora designados, caso haja inter. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1905. O procurador dos Feitos, *Lincoln Moura dos Santos*. Despacho: A. intimo-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo de 10 dias, Rio, 15 de fevereiro de 1905.—*E. Tavares*. Certificando o official encarregado da diligencia, não ter sido possível intimá-lo, apesar do procurador por diversas vezes em horas proprias e dias differentes, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Injuncto-se pelo edital. Rio, 11 de março de 1905.—*E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual é citado o réo Antonio Gonçalves, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 125\$ e custas em que incorreu, por infração das disposições do paragrafo unico do art. 87, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir á inquirição das testemunhas, no dia 23 do proximo mez de maio, ao meio dia, fazendo-

po: si ou procurador, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias destinadas, continuam a ter lugar ás quartas-feiras e sábados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e afixado na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 18 de abril de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão interino, o escrevi.—*Eliezer Gerson Tavares*.

De citação, com o prazo de dez dias, a Bernardino Martins Ferreira de Faria, para, findo esse prazo, dentro das 24 horas, que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infração do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir a inquirição das testemunhas, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de dez dias, virem que por parte do Dr. sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, apresentada a denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica. O sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, na forma da lei, vem denunciando a V. Ex., o Sr. Bernardino Martins Ferreira de Faria, residente á rua General Dooloro (em Nitheroy), por ter infringido o § 1º, do art. 98, do regulamento sanitario vigente, não cumprindo a intimação n. 2.401, annexa relativa ao prelio n. 20 da rua da Misericordia, sendo por isso multado em 200\$, de accordo com o artigo e paragrafo jicitado, e pela respectiva autoridade da 3ª delegacia de saude. Nestes termos: A. esta, com o documento junto, requer-se a intimação do réo, para, no prazo de 24 horas, vir satisfazer o valor da multa e custas, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma do § 1º do art. 4º do decreto n. 5.224, de 30 maio de 1904, para o que fica intimado, assim como, para os termos ultimos do processo, até final sentença. Offerecem-se as testemunhas: Targino Joaquim Cardozo e José Antonio Corrêa, para deporem em dia e hora designados, caso haja mister. Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.—O sub-procurador dos Feitos, *Edmundo de Almeida Rego*. Despacho: A. intimo-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 12 de dezembro de 1904.—*E. Tavares*. Tendo sido expedido o competente mandado e não tendo sido encontrado o réo pelo official encarregado da diligencia, para effectuar-se a intimação, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Proceda-se a nova intimação por edital. Rio, 11 de janeiro de 1905.—*E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Bernardino Martins Ferreira de Faria, para, dentro do prazo de 24 horas, que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 200\$ e custas,

em que incorreu, por infração das disposições do § 1º do art. 98, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir a inquirição das testemunhas no dia 25 do proximo mez de maio, ao meio dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrossim ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo, continuam a ter lugar as quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e afixado na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevivo interino, o escrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

De citação, com o prazo de 10 dias, ao Dr. João de Albuquerque Cerejo para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo, pagar a multa em que incorreu por infração do regulamento sanitario, e custas, ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir a inquirição das testemunhas, sob pena de revelia, outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por parte do Dr. procurador dos Feitos me foi apresentada a denuncia do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica.—O procurador dos Feitos da Saude Publica, na forma da lei, vem denunciar a V. Ex. o Sr. Dr. João de Albuquerque Cerejo, residente á rua Monte Alegre n. 63, por ter infringido o paragrapho unico do art. 87, do regulamento sanitario vigente, alugando o predio de sua propriedade sito á rua do Costa n. 38, sem comunicar a respectiva delegacia de saude, sendo por isso multado em 125\$, de accordo com as disposições citadas e pela respectiva autoridade da 5ª delegacia de saude. Neste termos: A. esta, com o documento junto, requer-se a intimação do réo para, no prazo de 24 horas, vir satisfazer o valor da multa e custas, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma do § 1º do art. 4, do decreto n. 5.221, de 30 de maio de 1904, para o que fica intimado, assim como, para os termos ultteriores do processo, até final sentença. Offerecem-se as testemunhas arroladas no auto de infração, para deporem em dia e hora designados, caso haja mister. Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1905.—O procurador, *Lincoln Moura dos Santos*. Despacho: A. intime-se o réo para em 24 horas pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 15 de fevereiro de 1905. — *E. Tavares*. Certificando o official encarregado da diligencia não ter sido possível intimar o réo, visto como não reside mais na casa da rua Monte Alegre, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: intime-se por edital. Rio, 15 de março de 1905. — *E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Dr. João de Albuquerque Cerejo, para, dentro de 24 horas que se seguirem á expiração do dito

prazo, pagar a multa de 125\$ e custas, em que incorreu, por infração das disposições do paragrapho unico do art. 87, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir a inquirição das testemunhas, no dia 24 do proximo mez de maio, ao meio-dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo, continuam a ter lugar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo, passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e afixado na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevivo interino, o escrevi. — *Eliezer Gerson Tavares.*

De citação com o prazo de 10 dias a Maximino Maia para, findo esse prazo, dentro das 24 horas que decorrerem do seu termo pagar a multa em que incorreu por infração do regulamento sanitario, e custas ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa e assistir a inquirição das testemunhas, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução.

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faço saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias virem que, por parte do Dr. sub-procurador dos Feitos me foi apresentada a denuncia do teor seguinte:—Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica.—O sub-procurador dos Feitos da Saude Publica, na forma da lei, vem denunciar a V. Ex. o Sr. Maximino Maia, residente á rua Consultorio n. 2, por ter infringido o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario vigente, não cumprindo a intimação sob n. 3.761, feita pela autoridade sanitaria para melhorar as condições de hygiene da estalagem n. 2 da rua Consultorio. Sendo por isso multado em 200\$, de accordo com as disposições acima citadas e pela respectiva autoridade da 8ª Delegacia de Saude. Nestas termos: A. esta, com o documento junto, requer-se a intimação do réo para, no prazo de 24 horas, vir satisfazer o valor da multa e custas, findo o qual seguir-se-ha o processo na forma do § 1º do art. 4º do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, para o que fica intimado, assim como, para os termos ultteriores do processo, até final sentença. Offerecem-se as testemunhas arroladas no auto de infração para deporem em dia e hora designados, caso haja mister. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1905. *Primitivo Moacyr*, sub-procurador. Despacho: A. Intime-se o réo para, em 24 horas, pagar a multa ou requerer as diligencias que entender a bem de sua defesa, marcando o escrivão dia e hora, com sciencia das partes, para inquirição das testemunhas no prazo legal. Rio, 20 de fevereiro de 1905. — *E. Tavares*. Certificando o official encarregado da diligencia, não ter sido possível intimar o réo por achar-se o mesmo ausente, subiram os autos á conclusão sendo nelles proferido o seguinte despacho: Intime-se por edital. Rio, 16 de março de 1905. — *E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o réo Maximino Maia, para, dentro de 24 horas, que se seguirem á expiração do dito prazo, pagar a multa de 200\$ e custas em que incorreu, por infração das disposições do § 1º do art. 98, do regulamento sanitario vigente, ou requerer as diligencias necessarias que entender a bem de sua defesa, e assistir a inquirição das testemunhas, no dia 26 do proximo mez de maio, ao meio-dia, fazendo-o por si ou procurador, sob pena de revelia; outrossim, ficando citado para os demais termos do processo até final sentença e sua execução; advertindo-se que as audiencias deste juizo continuam a ter lugar ás quartas-feiras e sabbados de cada semana ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia ao réo passaram-se este e mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de abril de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevivo interino, o escrevi.—*Eliezer Gerson Tavares.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.273—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Apparelho applicado a carteiros ou caixas de cigarros e charutos, assim como a quadras ou envoltorios para artigos diversos. Invenção de João Alexandrino da Silva, domiciliado nesta cidade

Consiste a invenção em um pequeno aparelho applicado a carteiros, carteirinhas ou caixas de cigarros e charutos, assim como a quadras ou envoltorios para artigos diversos. No desinho anexo as figs. 1, 2 e 3 representam o dito aparelho separadamente em vista de frente e de lado em secção por a b da fig. 1, respectivamente. As figs. 4, 5 e 6 mostram, a titulo de exemplo, o mesmo aparelho applicado a uma carteirinha para cigarros.

A é uma armação, formada por uma placa-supporte e uma segunda placa fina 2, dotada de uma abertura circular 2', paralela á placa 1 á qual está fixada em distancia regular por calços 3 e 3'. Da placa 1 projecta um pino 4, correspondente ao centro da abertura 2', sobre o qual está montado um rodizio de garganta 5, do diametro um pouco maior do que o da abertura 2', adaptado para revolver livremente no espaço situado entre as placas 1 e 2. Este rodizio teaz, desenhado em sua face exterior, uma setta radial 6 cuja ponta 7 se move, quando o disco revolve em frente á beira da abertura circular dotada de traços de divisão 8 marcados com letras ou algarismos de referencia. Na garganta do rodizio está enrolado um barbante fino 10, ali mantido por simples attrito, e cuja extremidade livre 10' se projecta fóra da armação por um furo 11 aberto no calço 3'. Segurando-se com uma das mãos o aparelho em pé e, com a outra, puxando e em força, o barbante, pela sua ponta setta, até que abandone o aparelho, o rodizio gyrará com grande velocidade, que irá depois diminuindo até parar, indicando então a ponta da setta do rodizio um ponto da beira da abertura occupada, ou não, por um dos traços divisorios.

As figs. 4, 5 e 6 mostram uma carteira para cigarros m formada sobre a face posterior da placa 1, isto é, do aparelho, servindo a lapella n. d destinada a fechar a carteira para tambem vedar a abertura circular 2' (fig. 4) emquanto a cauda o da lapella se applica e se colla sobre o furo 11.

para fixar em posição escondida, sob a lapella *n* e a cauda *o*, a ponta *l* do barbante deitada sobre a placa 2. As figs. 5 e 6 são duas vistas da carteirinha de cigarros aberta apresentando-se o aparelho prompto para ser tocado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção. Em aparelho applicado a carteiros ou caixas de cigarros e charutos e a envoltorios para artigos diversos denominado « Consultor mecanico » :

1º, com uma armação, como A, compreendendo uma placa-supporte *l* e uma placa de frente *2*, tendo uma abertura circular *2'*, cuja beira é dotada de traços de divisão *8* marcados com letras ou algarismos de referencia, a combinação do um rodizio de garganta *5* susceptível de resolver sobre um pino *4*, correspondente ao centro do da abertura *2'* e trazendo, o dito rodizio, uma seta cuja extremidade aponta para a beira da dita abertura ;

2º, com um rodizio de garganta a combinação de um barbante como *10* independente do rodizio, mantendo-se na garganta deste e por simples attrito, em estado de pôr em rotação o mesmo rodizio ;

3º, a applicação do aparelho reivindicado: a carteiros, carteirinhas, caixas, estojos, etc., para cigarros e charutos e, em geral, a quaesquer envoltorios para artigos diversos.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1905. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.274 — Memorial descriptivo, acompanhando um pedido de privilegio de 15 annos, para — Mesa-annuncios aperfeçoada, Invenção de Auguste Landenne, domiciliado nesta cidade

A invenção refere-se a mesas-annuncios, em que os annuncios estão impressos, pintados ou desenhados em uma folha inteira de papel, de metal ou de outra materia, collocada sobre a face da mesa e coberta por uma placa de vidro transparente que protege os annuncios e serve de assento aos objectos que na mesa se collocam; tendo a mesma invenção por objecto a applicação— para substituir a folha inteira mencionada levando os annuncios— de uma placa constituida por diversas placas individuais da mesma grossura, que se justapõem de modo que uma qualquer dessas placas possa, independentemente das outras, ser removida e substituida por uma nova placa tendo espessura e contorno iguaes aos da placa retirada.

Cada placa parcial, levando um annuncio ou parte de um annuncio, de modo que um dos annuncios parciais possa ser retirado da mesa e substituido por outro ou possa ser mudada a disposição de um annuncio contido em diversas placas.

No desenho annexo que representa, a titulo de exemplo, uma plataforma octogonal de mesa-annuncios realizando a invenção: a fig. 1 é uma secção vertical por *ab* da fig. 2 a qual é um plano em secção por *cd* da fig. 1.

m é a placa-supporte da mesa, de ferro, marmore, madeira, etc., sustentada pelos pés *1*; *n* é a placa-annuncio, de contorno igual ao da placa *m* e nella sobreposta, formada, no exemplo representado, por uma placa central *2* e oito placas-sectores *3*, justapostas, como indica claramente a fig. 2; *o* é a placa de vidro transparente applicando-se sobre a placa *n* que ella cobre exactamente. No exemplo apresentado as placas parciais *2* e *3* são de marmore e trazem gravados os annuncios; podendo, entretanto, essas placas serem feitas de qualquer

materia conveniente e em sua construção ser adoptado qualquer systema apropriado.

Chanfros *4* são praticados nas faces de junção das diversas placas parciais assim como na face vertical exterior de cada sector *3*; nesta face se achá presa uma tira metallica *5* ou *6*, como indicado claramente figs. 1 e 2. Essas tiras servem para manter, de modo amovivel, os sectores juntos uns aos outros por meio das orelhas *7*, das tiras *5*, que se fixam por parafusos nas tiras *6*. As tiras *5* e *6* são, além disso, providas de rebordos *8* e orelhas *9*, entre os quaes se alojam e são mantidas juntas as placas *m*, *n* e *o*, cujo contorno octogonal no exemplo apresentado, pôde, entretanto, na pratica ser de qualquer forma como circular curvelineo ou polygonal; sendo a placa geral *n* constituida pelas parciais fixas *2* e *3*, symplemente justapostas.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em uma plata-forma de mesa-annuncios da classe acima referida, a applicação de uma placa-annuncios, como *n*, constituida por placas parciais individuais que se justapõem umas ás outras e são dispostas para permittir que sejam removidas cada uma independentemente de todas as outras, ou de parte dellas, afim de poderem ser substituidas por peças iguaes; sendo as faces verticaes de junção das ditas placas *2* e *3*, dotadas de chanfros *4*, assim como as faces exteriores das placas *3*, ás quaes são presas tiras metallicas como *5* e *6*, por exemplo, servindo a manter em posição as placas parciais *2* e *3*, por meio das orelhas *7* combinadas com as tiras *6* e a manter unidas as placas *m*, *n* e *o* por meio dos rebordos *8* e orelhas *9* das mesmas tiras.

Tudo como acima descripto para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1905. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Empreza Brasileira de Navegação Freitas

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem no scriptorio da empreza, á rua General Camara n. 2, 1º andar, sabbado, 22 do corrente, ás 10 horas da manhã, para tomarem conhecimento da renuncia apresentada pela actual directoria, elegerem novos directores, providenciarem sobre a alteração de alguns artigos dos estatutos e autorizarem a directoria a alienar bens sociais.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1905. — A directoria.

Companhia Nacional Loterias dos Estados

De conformidade com o que dispõe o art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas desta companhia, em sua sede á rua do Carmo n. 32, a cópia do balanço e demais documentos a que se refere o mencionado artigo.

Ficam tambem suspensas as transferencias de accões até o dia em que se effectuar a assembléa geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1905—Pela Companhia Nacional Loterias dos Estados, A. Saraiva, director-gerente.

Banco Hypothecario do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa ordinaria, no dia 29 do corrente, ao meio-dia, no edificio do banco, á rua Primeiro de Março n. 35, afim de lhes serem apresentados o relatório e cotas do anno bancario, findo em 31 de dezembro de 1904, parecer do conselho fiscal, e bem assim para se proceder á eleição do mesmo conselho para o corrente anno.

Em seguida terá logar a assembléa extraordinaria, afim de tratar-se da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1905.—J. L. Modesto Leal, presidente.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

- As minas do Brazil e sua Legislação**, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras. 1º volume..... 6\$000
- Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil**, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... 0000\$3
- A stenographia Internacional** (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil..... 5\$000
- Constituição Moral e Deveres do Cidadão**, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrá), 1824, 4 volumes (raros)..... 8\$000
- Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas**..... 6\$000
- Constituição e Leis Organicas da Republica**..... 5\$000
- Carta Geographica do Brazil**, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... 1\$3000
- Carta Geographica de Goyaz**, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. 4\$000
- Carta Geographica do Mato Grosso**, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 1\$3000
- Carta Geographica da Republica**, pelo Dr. Crockett de Sá..... 10\$000
- Carta geral da antiga Provincia do Maranhão**, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros.. 3\$000
- Carta da Baía de S. Francisco**, organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts 2\$000
- Carta chorographica da provincia de Santa Catharina**, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... 4\$000
- Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina**, 1830..... 6\$000
- Cartas jesuiticas**, do padre Manoel da Nobrega (1519 a 1569), de Valle Cabral..... 2\$000

Chorographia da Provincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000	União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, do 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00	sumo , decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900.....	5\$00
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil , conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamento para a fiscalização do consumo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	5\$00
Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, do 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 gros. vols. em 8º.....	15\$000	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 21 setembro de 1901, modifica o de n. 3.346, de 11 de outubro de 1887.....	5\$00	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	5\$00
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores	6\$000	Regulamento das Capitania dos Portos , decreto n. 3.929, do 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Eboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	5\$00	Organização Judiciaria , compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	5\$00
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 gros. volumes em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Genera et species, Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Orçamento da receita e despeza para 1903 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 gr. sso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.	3\$000	Primeiras Lições de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre a fiscalização das alfândegas , por Leopoldo Leinel de Alencar.	1\$000
Hugonianas — Poesias do Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral — Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	5\$00
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Prozadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia específica da febre amarella	1\$000	Projecto do Codigo Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1901 — Modifica o decreto numero 8.313, de 14 de outubro de 1887. — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	5\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	5\$00	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lento cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.221, do 30 de maio de 1904.....	5\$00	Instruções para as eleições federaes — Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	5\$00
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Regulamento Sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%.	
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	5\$00		
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	5\$00		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	5\$00		
		Regulamento para arrecatação do con-			